Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1177 DE 21 DE AGOSTO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 41.000,00.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado a aplicar nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0100	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2004	ADM. ELABORAÇÃO LEGISLATIVA	
3111.00	-Pessoal	26.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	15.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

0101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
3120.00	-Material de Consumo	5.000,00
3131.00	-Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	4.000,00
4120.00	-Equip. e Material Permanente	20.000,00
2006	MANUTENÇÃO E CONS. DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES	
3120.00	-Material de Consumo	3.000,00
3131.00	-Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	5.000,00

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE AGOSTO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.